

Regulamento - Sala de Estudo

Regulamento da Sala de estudo

Artigo 1.º Objeto e Âmbito

A Sala de Estudo é um espaço onde se pretende criar um ambiente educativo diferente daquele que o aluno vivencia nas áreas curriculares disciplinares, aproveitando o seu tempo livre de forma construtiva e enriquecedora. Assim, o aluno tem a oportunidade de receber um apoio mais individualizado proporcionado por professores que o ajudarão a ultrapassar as dificuldades diagnosticadas.

Para além do apoio personalizado, o aluno poderá ainda estudar e realizar os seus trabalhos com possibilidade de acesso a materiais variados (eventualmente disponíveis nessas salas).

Artigo 2.º Objetivos

A Sala de Estudo prossegue os seguintes objetivos:

- a) Esclarecer dúvidas sobre os conteúdos programáticos das diversas áreas curriculares;
- b) Apoiar os alunos na superação das suas dificuldades;
- c) Melhorar as aprendizagens e consolidar conhecimentos;
- d) Incrementar a participação dos alunos na vida escolar através de uma ocupação construtiva dos tempos livres;
- e) Fomentar o desenvolvimento da autonomia e da autoconfiança;
- f) Favorecer o desenvolvimento de atitudes e hábitos de trabalho autónomo ou em grupo;
- g) Estimular práticas de entreajuda entre alunos.

Artigo 3.º Local e horário

A Sala de Estudo funciona nos tempos e nas salas disponíveis a definir anualmente.

Artigo 4.º Regime de funcionamento

- 1) A Sala de Estudo funciona com os seguintes regimes:
 - a) Regime aberto/voluntário - o aluno inscreve-se/dirige-se para os espaços/salas de forma autónoma;
 - b) Regime fechado – o aluno é proposto pelo professor/conselho de turma de forma a ser apoiado nas suas dificuldades de aprendizagem.
- 2) Qualquer comportamento/participação que não concorra para a realização dos objetivos acima referidos deverá ser anotado e dele dado conhecimento ao diretor de turma:
 - a) No regime aberto poderá levar à suspensão imediata da frequência do aluno;
 - b) No regime fechado poderá também levar à suspensão da frequência do aluno após análise conjunta do professor responsável pela sala de estudo e do respetivo diretor de turma do aluno. Da decisão de suspensão será dado conhecimento ao encarregado de educação.

Artigo 5.º Regras de utilização da sala de aula

Na Sala de Estudo os alunos devem comportar-se com correção e respeito por todos, de acordo com as normas de conduta.

Artigo 6.º Deveres dos alunos

Os alunos estão obrigados a cumprir os deveres referidos nos artigos 67.º e 68.º do Regulamento Interno do Agrupamento.

Artigo 7.º
Deveres dos professores

- 1) Os professores estão obrigados a cumprir os deveres referidos nos artigos 66.º e 68.º do Regulamento Interno do Agrupamento.
- 2) Devem ainda registar, no livro de ponto, a(s) atividade(s) realizada(s) e em documento específico a assiduidade dos alunos.

Artigo 8.º
Avaliação

- 1) Periodicamente será feito o levantamento do número de participantes em cada um dos regimes.
- 2) No final do ano letivo cada professor envolvido deverá elaborar um relatório sucinto sobre o grau de participação dos alunos e das implicações deste apoio na avaliação.